



Regulamento
Projeto “Tampa Solidária”

Rev: 0
Data: 23.01.2015

PREÂMBULO

A AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM, com sede em Ermidas-Sado, Santiago do Cacém, enquanto empresa socialmente responsável, tomou a decisão de implementar o presente projeto denominado “TAMPA SOLIDÁRIA” destinado a apoiar pessoas individuais com comprovadas necessidades especiais e pessoas coletivas que prossigam objetivos socialmente relevantes, nomeadamente de solidariedade, entajuda e voluntariado.

Com o objetivo de disciplinar a forma e as condições de adesão ao projeto por parte dos doravante designados aderentes (pessoas individuais e coletivas), foi aprovado em reunião do Conselho de Administração o presente Regulamento de Adesão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O Projeto “Tampa Solitária” tem como objetivo receber dos aderentes ao projeto tampas de plástico ou tampas de metal de garrafas que, após a venda a empresas de reciclagem tornam possível a obtenção de fundos destinados à aquisição de equipamentos médicos ou ortopédicos, cuja oferta será efetuada pela AMBILITAL a título de doação ou donativo.


CLÁUSULA SEGUNDA

Destinatários ou Aderentes

1. Os aderentes serão pessoas individuais com reconhecida necessidade especial ou pessoas coletivas pessoas coletivas que prossigam objetivos socialmente relevantes e cuja adesão ao projeto tenha sido solicitada e aceite por deliberação do Conselho de Administração.
2. Os aderentes devem ter a sua residência ou sede social na área de abrangência da AMBILITAL, isto é, nos municípios de Alcácer do Sal, Aljustrel, Ferreira do Alentejo, Grândola, Santiago do Cacém, Sines e Odemira.
3. Excepcionalmente, poderão solicitar a sua adesão ao projeto pessoas individuais e coletivas que residam ou tenham a sua sede social fora da área de abrangência da AMBILITAL, desde que nesse território inexistam projetos de igual cariz.

Elaborado:

Aprovado:

	<p style="text-align: center;">Regulamento Projeto “Tampa Solidária”</p>	<p>Rev: 0 Data: 23.01.2015</p>
---	--	------------------------------------

CLÁUSULA TERCEIRA

Forma de Adesão

1. O candidato a aderente procederá, previamente, ao preenchimento da “Ficha de Adesão” (anexo I) ao projeto “ TAMPA SOLIDÁRIA”.
2. A “Ficha de Adesão” deve, no caso de pessoas singulares, ser acompanhada de declaração médica que comprovadamente ateste as suas necessidades especiais.
3. No caso de impossibilidade imediata de entrega de declaração médica que acompanhe a “Ficha de Adesão”, o candidato a aderente deve apresentá-la no prazo máximo de 15 dias, sob pena de caducidade do pedido.
4. As pessoas individuais ou coletivas devem anexar à “Ficha de Adesão”, preferencialmente no ato de sua entrega, um orçamento com o valor estimativo do equipamento a adquirir.
5. Caso o referido orçamento não acompanhe a “Ficha de Adesão” no ato da sua entrega, o candidato a aderente deve apresentá-lo no prazo máximo de 15 dias, sob pena de caducidade do pedido.
6. A AMBILITAL informará, atempadamente, os candidatos a aderentes e os aderentes ao projeto sobre o ponto de situação do seu pedido, nomeadamente do deferimento, indeferimento ou andamento do mesmo.
7. No caso de aceitação do pedido de adesão por parte de pessoas coletivas, a AMBILITAL celebrará com estas o “PROTOCOLO TAMPA SOLIDÁRIA” no qual ficarão identificadas as partes e expressos os termos da parceria a que as mesmas se obrigam.


CLÁUSULA QUARTA

Contrapartida Financeira

2. A contrapartida financeira referente às quantidades entregues será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Contrapartida financeira} = 60\% \times \text{VC SPV} \times \text{Qe}$$

Elaborado:	Aprovado:
------------	-----------

	Regulamento Projeto “Tampa Solidária”	Rev: 0 Data: 23.01.2015
---	--	----------------------------

Em que:

VC SPV – Corresponde ao Valor de Contrapartida da SPV referente ao P1 para plástico definido em legislação específica ou na licença da Sociedade Ponto Verde, em €/tonelada

Qe – Quantidade entregue, em toneladas.

3. As verbas obtidas com base na contrapartida financeira serão aplicadas na aquisição e entrega de equipamentos médicos ou ortopédicos ou à atribuição de donativo aos aderentes ao presente projeto, consoante se tratem de pessoas individuais ou coletivas, respetivamente.

CLÁUSULA QUINTA

Ato de doação ou atribuição do donativo

Na data da entrega ou doação do bem ou equipamento ou, ainda, da entrega do donativo o aderente beneficiário terá de assinar declaração, sob compromisso de honra, de não alienação a qualquer título ou desvio para fim diverso daquele a que foram destinados, no âmbito do presente projeto.

CLÁUSULA SEXTA


Qualidade e Acondicionamento das Tampas

1. As tampas são obrigatoriamente de plástico ou de metal, mas, preferencialmente, pertencer a embalagens de líquidos alimentares (águas, sumos, etc).

2. Não se aceitam entregas de tampas de “jericans”, tampas de embalagens de produtos perigosos, de embalagens que contiveram tintas, vernizes, gordura, etc.

3. As tampas devem ser acondicionadas por material (plástico ou metal) de preferência em big-bags ou sacos plásticos ou, ainda, noutra embalagem aceite pela AMBILITAL (ex. garrações de água).

Elaborado:	Aprovado:
------------	-----------

	<p>Regulamento Projeto “Tampa Solidária”</p>	<p>Rev: 0 Data: 23.01.2015</p>
---	--	------------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA

Procedimento de Entrega de Tampas

1. A recolha de tampas e a sua entrega à AMBILITAL é da responsabilidade dos detentores das mesmas, devendo estes dirigir-se aos serviços na sua sede sita em Monte Novo dos Modernos, Ermidas-Sado, de 2ª feira a 6ª feira das 09h00 às 17h00.
2. No caso de se tratarem de quantidades superiores a 1 tonelada a entrega deverá ser previamente acordada com os serviços da AMBILITAL através do telefone 269 508 030 ou do e-mail geral@ambilital.pt.
3. No ato de entrega das tampas deverão os seus responsáveis preencher a “Ficha de entrega de tampas” (Anexo II), onde será indicada a identificação da pessoa individual ou coletiva beneficiária, a origem das tampas e a sua quantidade em peso.

CLÁUSULA OITAVA

Casos Omissos e Interpretação

Os casos omissos e a interpretação do presente regulamento serão decididos, mediante deliberação, pelo Conselho de Administração da AMBILITAL, das quais não haverá recurso.

Elaborado:	Aprovado:
------------	-----------